



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 153/2022

Retifica valor dos proventos de aposentadoria.

O Prefeito do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná e o Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições legais e considerando a correção do cálculo do valor dos proventos de aposentadoria,

DECRETAM:

Art. 1º - A retificação do Art. 2º do Decreto nº 091/2020, de 13 de março de 2020, que concedeu aposentadoria por invalidez à servidora Josiane Ferreira da Cruz:

Onde se lê:

Fica estipulado como proventos mensais o valor de R\$ 348,15 (trezentos e quarenta e oito reais e quinze centavos) acrescido do valor complementar de 696,85 (seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos) totalizando 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais) atendendo o disposto no art. 79, § 6º da Lei nº 3.589/2016, com reajuste na mesma data e proporção do servidor efetivo ativo.

Leia-se:

Fica estipulado como proventos mensais o valor de R\$ 353,79 (trezentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos), acrescido do valor complementar de 691,21 (seiscentos e noventa e um reais e vinte e um centavos) totalizando 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), atendendo ao disposto no art. 79, § 6º da Lei nº 3.589/2016, com reajuste na mesma data e proporção do servidor efetivo ativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Chopinzinho/PR, 12 de abril de 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Alecson Piassa
Diretor-Presidente do PREVCHOPIM

